



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo

Suzano – São Paulo

Ano: 05 – Edição Nº 129 – EDIÇÃO EXTRA

Suzano, 19 de junho de 2026

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS.....	1
- ATO(S) DO PRESIDENTE.....	1
- ATO(S) DA MESA.....	1
- DECRETOS.....	1
- RESOLUÇÕES.....	2
- PORTARIA(S).....	3

ATOS OFICIAIS

ATO(S) DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO Nº 048/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a expressa solicitação do(a) servidor(a) José Donizeti Leme Rosa, que pleiteia a concessão de Licença-Prêmio em pecúnia, conforme pedido que fica fazendo parte da presente, atendendo o disposto no artigo 110 da Lei Complementar Municipal nº 190/10 (Estatuto dos Funcionários Públicos);

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos constantes no artigo 108 da Lei Complementar Municipal nº 190/10 (Estatuto dos Funcionários Públicos) com a devida certificação da Diretoria de Recursos Humanos conforme consta no pedido;

CONSIDERANDO que a conversão da licença prêmio em pecúnia fica condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira e a ordem cronológica dos pedidos, obedecendo ao § 2º do art. 2º do Decreto nº 9467/2020;

CONSIDERANDO, por último, a manifestação favorável da Presidência quanto ao pagamento em pecúnia da licença-prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) José Donizeti Leme Rosa, “Agente de Segurança Parlamentar” da Câmara Municipal de Suzano, Referência “B”, regime estatutário, efetivo, a conversão de 90 (noventa) dias da licença-prêmio em pecúnia, sem qualquer dia para descanso, em observância ao disposto no art. 111 da Lei Complementar Municipal nº 190/10 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e artigo 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 9.467, de 12 de maio de 2020, correspondentes ao período aquisitivo de 16/06/2021 a 15/06/2026.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 18 de junho de 2026.

VEREADOR ARTUR YUKIO TAKAYAMA
Presidente

Registrado em livro próprio na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo, e afixado no átrio da Câmara Municipal de Suzano.

CINTHIA KAZUE NAKAYAMA DOS SANTOS
Assessora de Gestão Legislativa
DIRETORIA LEGISLATIVA

ATO(S) DA MESA

ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO Nº 015/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, no uso de suas atribuições legais e de acordo o artigo 5º, inciso “II”, alínea “c” do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 009/2026/DCSP-AC, subscrito pelo Assessor Chefe, protocolada sob o nº 001889/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a abertura de certame licitatório para aquisição de materiais de informática, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP).

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 17 de junho de 2026.

VEREADOR ARTUR YUKIO TAKAYAMA
Presidente

VEREADOR ANDRE MARCOS DE ABREU
1º Secretário

VEREADOR ROGERIO APARECIDO CASTILHO
2º Secretário

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo, e afixada no átrio da Câmara Municipal de Suzano.

CINTHIA KAZUE NAKAYAMA DOS SANTOS
Assessor de Gestão Legislativa
DIRETORIA LEGISLATIVA

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2026 **Dispõe sobre a concessão da “Medalha Antônio Marques Figueira”, ao Senhor Elias Ferreira da Silva.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2026
Autoria: Ver. Marcel Pereira da Silva

Vereador Artur Yukio Takayama, Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 22, inciso IV e art. 48, § 2º da Lei Orgânica do Município, e no art. 96, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzano;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de junho de 2026, aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedida a “Medalha Antônio Marques Figueira” ao Senhor Elias Ferreira da Silva.

Art. 2º. A homenagem a que se refere o artigo anterior será outorgada em Sessão Solene, a ser designada oportunamente pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo

Suzano – São Paulo

Ano: 05 – Edição Nº 129 – EDIÇÃO EXTRA

Suzano, 19 de junho de 2026

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 11 de junho de 2026.

VEREADOR ARTUR YUKIO TAKAYAMA
Presidente

Registrado em livro próprio na Diretoria Legislativa e conferido pela Procuradoria Geral Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra.

JULIANA VALENTE YONAMINE
Assessora de Tramitação Legislativa
DIRETORIA LEGISLATIVA

PEDRO VITOR ALVES DE SOUZA
Procuradoria Geral Legislativa

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 004/2026
Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzano, e dá outras providências.

Projeto de Resolução nº 009/2026
Autoria: Mesa Diretiva

Vereador Artur Yukio Takayama, Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 22, inciso IV e art. 48, § 2º da Lei Orgânica do Município, e no art. 96, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzano;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano, em Sessão Ordinária realizada em 10 de junho de 2026, aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O § 1º do art. 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzano passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 96. (...).
(...).

§ 1º. Se forem apresentadas emendas em Plenário, voltará o Projeto à Comissão Competente, para parecer, no prazo de 10 (dez) dias, após o que será incluído na Ordem do Dia para discussão e votação, não podendo receber novas emendas.”

Art. 2º. O art. 103 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzano passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 103. (...).

§ 4º. As emendas apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual são denominadas de emendas impositivas.”

Art. 3º. O § 1º do art. 105 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzano passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 105. (...).

§ 1º. Nas hipóteses dos incisos I e II, a Diretoria Legislativa após tomar conhecimento da apresentação das emendas, as enviará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, aos demais vereadores.”

Art. 4º. O § 2º do art. 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzano passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 160. (...).

§ 2º. A inclusão do projeto em Pauta não impedirá seu imediato encaminhamento à Comissão de Finanças e Orçamento, que poderá, desde logo, e sem prejuízo do prazo previsto no art. 161, emitir Parecer sobre as emendas que forem protocoladas.”

Art. 5º. O art. 161 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzano passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 161. O projeto de lei orçamentária anual e os projetos de créditos adicionais serão encaminhados à Comissão de Finanças e Orçamento, que terá o prazo de 10 (dez) dias para emitir parecer fundamentado sobre o projeto e sobre cada uma das emendas apresentadas.

§ 1º. A competência da Comissão de Finanças e Orçamento abrange todos os aspectos do projeto, incluindo legalidade, compatibilidade orçamentária e mérito financeiro, devendo o parecer ser elaborado por escrito e de forma fundamentada, sendo vedada a manifestação oral, tácita ou de fundamentação genérica.

§ 2º. O parecer sobre cada emenda conterà, obrigatoriamente, análise técnica de admissibilidade, com manifestação expressa sobre:

I - compatibilidade da despesa proposta com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes;

II - delimitação clara e suficiente do objeto da emenda, vedada a aprovação de proposição genérica ou sem identificação precisa da finalidade e da área de aplicação dos recursos;

III - estimativa de custo e adequação do valor proposto à finalidade indicada, com identificação da fonte de recursos e do impacto fiscal;

IV - justificativa de mérito que demonstre a razoabilidade e a relevância da alocação proposta, com indicação dos objetivos que a emenda pretende alcançar;

V - identificação do parlamentar autor e do órgão ou entidade destinatária dos recursos, para fins de rastreabilidade e prevenção de conflitos de interesses.

§ 3º. Quando a emenda envolver repasse a entidade do Terceiro Setor, o parecer deverá ainda verificar:

I - a regularidade jurídica, fiscal e cadastral da entidade beneficiária, aferida por documentação apresentada pelo parlamentar autor;

II - a declaração do parlamentar autor de ausência de vínculo de parentesco em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ou de interesse patrimonial direto, com os dirigentes da entidade;

III - a existência de instrumento jurídico adequado para a formalização da transferência dos recursos, nos termos da legislação aplicável.

§ 4º. O descumprimento de qualquer das exigências previstas nos incisos I a III do § 3º deste artigo acarretará o não conhecimento da emenda pela Comissão, com comunicação fundamentada ao parlamentar autor, assegurado o direito de sanar as irregularidades no prazo de 3 (três) dias, contados da notificação, desde que ainda dentro do prazo para a emissão do Parecer.

§ 5º. A Comissão poderá solicitar informações complementares ao parlamentar autor da emenda ou ao Poder Executivo, uma única vez por emenda.

§ 6º. As informações solicitadas deverão ser prestadas no prazo de 3 (três) dias contados da notificação. Não prestadas no prazo, a emenda será deliberada com os elementos disponíveis, podendo a Comissão considerá-la tecnicamente prejudicada por insuficiência instrutória.

§ 7º. Esgotado o prazo previsto no caput sem a emissão de parecer, e desde que haja pedido de informações complementares pendente nos termos dos §§ 4º e 5º, o Presidente:

I - convocará reunião extraordinária da Comissão, a realizar-se no prazo de 5 (cinco) dias, exclusivamente para deliberação sobre as emendas pendentes;

II - se, encerrada a reunião extraordinária, ainda houver emendas sem parecer, nomeará Relator Especial no dia imediato, fixando-lhe o prazo de 3 (três) dias para opinar sobre as emendas remanescentes.

§ 8º. Será final o pronunciamento da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as emendas, salvo se 1/3 (um terço) dos membros da Câmara requerer ao seu Presidente a votação em Plenário de emenda aprovada ou rejeitada, observado o seguinte:

I - o requerimento de avocação deverá ser apresentado ao Presidente da Câmara no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação do parecer da Comissão, sendo intempestivo o pedido apresentado após esse prazo;

II - a votação plenária da emenda avocada realizar-se-á com discussão de até 5 (cinco) minutos por bancada, assegurada manifestação de bancada favorável e de bancada contrária, após o que se procederá imediatamente à votação;

III - aprovada a emenda em Plenário, ela será incorporada ao projeto para fins de elaboração da Redação Final.

§ 9º. Concluído os pareceres, o projeto será incluído na Ordem do Dia, como item único.



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo

Suzano – São Paulo

Ano: 05 – Edição Nº 129 – EDIÇÃO EXTRA

Suzano, 19 de junho de 2026

§ 10. Concluída a votação do projeto em Plenário, a Comissão de Finanças e Orçamento elaborará a Redação Final do projeto em 10 (dez) dias, incorporando:

I - as emendas aprovadas pela Comissão e não avocadas ao Plenário;
II - as emendas aprovadas pelo Plenário em sede de avocação;
III - os ajustes de redação necessários à coerência e à técnica legislativa do texto, vedada qualquer alteração de mérito não deliberada.

§ 11. A Redação Final elaborada pela Comissão de Finanças e Orçamento será votada conclusivamente pela própria Comissão e publicada no DOEL, dispensada a deliberação do Plenário, salvo requerimento de avocação apresentado por 1/3 dos membros da Câmara no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação da Redação Final.

§ 12. Em caso de avocação da Redação Final ao Plenário, a votação far-se-á sobre o texto integral, em bloco, com discussão de até 10 (dez) minutos por bancada, sendo vedadas novas emendas nessa fase.

§ 13. Aprovada a Redação Final, a Mesa expedirá o Autógrafo no prazo de 10 (dez) dias.

§ 14. Os pareceres emitidos nos termos deste artigo, as atas das reuniões da Comissão, os documentos instrutórios das emendas e a Redação Final serão encaminhados pela Comissão de Finanças e Orçamento para serem publicados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, assegurado o acesso público irrestrito e permanente.

§ 15. As emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser alteradas livremente pelo parlamentar autor após sua aprovação, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste artigo.

§ 16. Recebida a comunicação prevista no § 1º do artigo 146-B da Lei Orgânica do Município, a Comissão de Finanças e Orçamento notificará o parlamentar autor da emenda, encaminhando-lhe cópia da manifestação do Poder Executivo e concedendo-lhe prazo de 5 (cinco) dias para indicar nova destinação compatível com a finalidade pública, com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a legislação aplicável.

§ 17. A indicação de nova destinação pelo parlamentar autor deverá observar os mesmos requisitos de identificação, delimitação do objeto, estimativa de custo, indicação da fonte de recursos, compatibilidade orçamentária, rastreabilidade e prevenção de conflitos de interesses previstos neste artigo.

§ 18. Recebida a manifestação do parlamentar autor, a Comissão de Finanças e Orçamento elaborará requerimento próprio, contendo a nova destinação indicada e a fundamentação técnica correspondente, para deliberação do Plenário.

§ 19. Aprovado o requerimento pelo Plenário, a Câmara Municipal de Suzano encaminhará comunicação formal ao Poder Executivo, para que este adote as providências necessárias à elaboração e ao encaminhamento de projeto de lei destinado à alteração da Lei Orçamentária Anual, observadas as normas constitucionais, legais e orçamentárias aplicáveis.

§ 20. A ausência de manifestação do parlamentar autor no prazo previsto no § 16 deste artigo implicará a manutenção da comunicação de impedimento técnico, cabendo à Comissão de Finanças e Orçamento registrar o fato e comunicar o Poder Executivo para as providências cabíveis, vedada a alteração unilateral da destinação da emenda.

§ 21. O procedimento previsto nos §§ 16 a 20 deste artigo não autoriza a modificação direta da Lei Orçamentária Anual pela Câmara Municipal, constituindo fluxo interno de deliberação e encaminhamento ao Poder Executivo para eventual propositura legislativa própria."

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 11 de junho de 2026.

VEREADOR ARTUR YUKIO TAKAYAMA
Presidente

Registrado em livro próprio na Diretoria Legislativa e conferido pela Procuradoria Geral Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra.

JULIANA VALENTE YONAMINE
Assessora de Tramitação Legislativa
DIRETORIA LEGISLATIVA

PEDRO VITOR ALVES DE SOUZA

Procuradoria Geral Legislativa

PORTARIA(S)

PORTARIA Nº 138/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 5º, inciso II, alínea "e" do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Osvaldo Moraes Freitas, "Chefe de Gabinete Legislativo" da Câmara Municipal de Suzano, (Nível de Vencimento "CCA-IV", regime estatutário, comissionado, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de acordo com os artigos 126 e 127 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referentes ao período de trabalho de 04/01/2025 a 03/01/2026, a serem gozados no período de 17/07/2026 a 26/07/2026 e 04/01/2027 a 23/01/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 15 de junho de 2026.

VEREADOR ARTUR YUKIO TAKAYAMA
Presidente

VEREADOR ANDRE MARCOS DE ABREU
1º Secretário

VEREADOR ROGERIO APARECIDO CASTILHO
2º Secretário

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo, e afixada no átrio da Câmara Municipal de Suzano.

CINTHIA KAZUE NAKAYAMA DOS SANTOS
Assessora de Gestão Legislativa
DIRETORIA LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 139/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 5º, inciso II, alínea "e" do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Mayara Moreira de Brito, Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Suzano, Referência "A", regime estatutário, efetivo, para desempenhar as atribuições do cargo de "Assessor de Gestão Legislativa", Nível de Vencimento "CCR-III", durante o(s) período(s) de 29/06/2026 a 08/07/2026, correspondentes às férias regulamentares do(a) servidor(a) Cinthia Kazue Nakayama dos Santos.

Art. 2º. Esta nomeação terá seus efeitos baseados no art. 53 da Resolução nº 003/2021, alterada pelas Resoluções nºs 002/2022, 005/2022, 007/2022, 001/2023, 009/2023, 010/2023, 016/2023 e 017/2023, devendo o(a) servidor(a) nomeado(a) optar expressamente pela remuneração de 1 (um) deles, acrescido de suas vantagens pessoais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 16 de junho de 2026.

VEREADOR ARTUR YUKIO TAKAYAMA
Presidente



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo

Suzano – São Paulo

Ano: 05 – Edição Nº 129 – EDIÇÃO EXTRA

Suzano, 19 de junho de 2026

AUSÊNCIA DE ASSINATURA

VEREADOR ANDRE MARCOS DE ABREU
1º Secretário

VEREADOR ROGERIO APARECIDO CASTILHO
2º Secretário

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo, e afixada no átrio da Câmara Municipal de Suzano.

CINTHIA KAZUE NAKAYAMA DOS SANTOS
Assessora de Gestão Legislativa
DIRETORIA LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 140/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 5º, inciso II, alínea "e" do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Israel Ferreira de Souza, Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Suzano, Referência "A", regime estatutário, efetivo, para exercer as atribuições da função gratificada de Encarregado de Serviços Legislativos da Câmara Municipal de Suzano, Escala de Gratificação "FG-2", durante o(s) período(s) de 29/06/2026 a 08/07/2026, correspondente(s) às férias regulamentares do(a) servidor(a) Sidnei Roberto da Silva, conforme o § 6º do art. 27 da Resolução nº 003/2021, alterada pelas Resoluções nºs 002/2022, 005/2022, 007/2022, 001/2023, 009/2023, 010/2023, 016/2023 e 017/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 16 de junho de 2026.

VEREADOR ARTUR YUKIO TAKAYAMA
Presidente

AUSÊNCIA DE ASSINATURA

VEREADOR ANDRE MARCOS DE ABREU
1º Secretário

VEREADOR ROGERIO APARECIDO CASTILHO
2º Secretário

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo, e afixada no átrio da Câmara Municipal de Suzano.

CINTHIA KAZUE NAKAYAMA DOS SANTOS
Assessora de Gestão Legislativa
DIRETORIA LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 141/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 5º, inciso II, alínea "e" do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Júlio Cezar Mayer, "Secretário-Diretor Geral de Planejamento e Gestão" da Câmara Municipal de Suzano, Nível de Vencimento "CCA-VI", regime estatutário, efetivo, 20 (vinte) dias referentes às férias interrompidas por necessidade imperiosa do serviço através da Portaria nº 048, de 23/02/2026, conforme parágrafo único do

artigo nº 131 da Lei Complementar Municipal nº 190/10, a serem gozados no período de 13/07/2026 a 01/08/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 17 de junho de 2026.

VEREADOR ARTUR YUKIO TAKAYAMA
Presidente

VEREADOR ANDRE MARCOS DE ABREU
1º Secretário

VEREADOR ROGERIO APARECIDO CASTILHO
2º Secretário

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo, e afixada no átrio da Câmara Municipal de Suzano.

CINTHIA KAZUE NAKAYAMA DOS SANTOS
Assessora de Gestão Legislativa
DIRETORIA LEGISLATIVA